



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 027/93, DE 28 DE JUNHO DE 1.993.

"CRIA A TAXA DE INSTALAÇÃO DE NOVOS TELEFONES."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É criada a taxa de instalação de novos telefones no Município de Engenho Velho.


Art. 2º - O beneficiário, pessoa física ou jurídica pagará ao Município, pelo serviço de instalação a importância de - CR\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para pagamento até - 30 de junho de 1.993.

Art. 3º - Poderá o beneficiário efetuar o pagamento em duas parcelas, sendo uma de entrada e outra com trinta dias, cujo valor será então corrigido pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

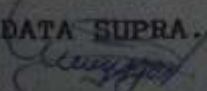
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos - 28 de junho de 1.993.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
CARLOS NEY AGOSTINI

Sec. Mun. Adm.